



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**RESERVA BIOLÓGICA DO GURUPI**

BR 222, Km 12, - Bairro Pequiá - Açailândia - CEP 65930-000

Telefone: (61)99276-6628

**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA**  
**ATA DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR**

Aos 04 dia do mês de outubro de 2024, no escritório da Reserva Biológica do Gurupi, localizado às margens da BR 222, KM 12 – Bairro Pequiá – Açailândia/MA – CEP: 65.930-000, às 09:00, reuniram-se os servidores públicos: Rafael Bezerra Sousa, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 3359796, Paulo José Oliveira de Souza, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE nº 3359177 e Ruhan Saldanha Vieira, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE nº 2182164, respectivamente presidente e membros da Comissão de

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA para a Reserva Biológica do Gurupi, designada pela Portaria nº 2551 (19574043).

Esta Comissão analisou os resultados da análise curricular e seguindo as orientações do Edital de Seleção, documento SEI nº 19676551 resolve:

**Divulgação do Resultado Definitivo da Análise Curricular** para Contratação de agentes temporários ambientais - ATA Nível I:

**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, Nível I, 24 meses, REBIO do Gurupi:**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL	OBSERVAÇÃO*	Resultado (Classificado/ Desclassificado/Eliminado)
Gabriel Sousa	12	9 pontos critério 3 3 pontos critério 7	CLASSIFICADO
Felipe Augusto Sousa da Costa	5	3 pontos critério 7 2 pontos critério 3	CLASSIFICADO
Flávio Queiroz Lima	18	6 pontos critério 2 12 pontos critério 1	CLASSIFICADO
Jeferson Almeida de Sousa	8.2	5 pontos critério 7 2 pontos critério 1 1.2 pontos critério 2	CLASSIFICADO
Joab da Silva Santos	0		CLASSIFICADO
Mailson Sousa Marciel	3	3 pontos critério 7	CLASSIFICADO
Peter da Silva Gonçalves	42	5 pontos critério 7 2 pontos critério 3 35 pontos critério 1	CLASSIFICADO
Ronaldo Fernandes da Conceição	11	5 pontos critério 7 6 pontos critério 3	CLASSIFICADO

**\*LEGENDA:**

**Critério 1:** Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA).

Pontuação por unidade: 2 pontos para cada mês trabalhado

Pontuação máxima: 35

**Critério 2:** Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA) ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes a

Pontuação por unidade: 0,3 pontos para cada mês trabalhado

Pontuação máxima: 6

**Critério 3:** Curso de mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, v

Pontuação por unidade: 1 ponto para curso com carga horária de 8 a 36 horas; 2 pontos para curso com carga horária acima de 36 horas

Pontuação máxima: 16

**Critério 4:** Curso de geoprocessamento, drone e legislação ambiental

Pontuação por unidade: 3 pontos por curso com carga horária de 8 a 36 horas; 5 pontos por curso com carga horária acima de 36 horas.

Pontuação máxima: 20

**Critério 5:** Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.

Pontuação por unidade: 0,5 pontos por mês

Pontuação máxima: 6

**Critério 6:** Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.

Pontuação por unidade: 0,5 pontos para cada mês de estágio

Pontuação máxima: 12

**Critério 7:** Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Pontuação por unidade: 3 pontos para categoria B ou C; 5 pontos para categoria D ou E

Pontuação máxima: 5

## RECURSOS

NOME	RECURSO	ANÁLISE DA COMISSÃO
<b>Flávio Queiroz Lima</b>	<b>RECURSO REFERENTE Á NÃO PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS</b>	Reconsideração sobre a pontuação referente à documentação enviada para a comissão. Informo que os documentos foram encaminhados corretamente, e foram analisados pela banca responsável, resultando na alteração da pontuação de 0 para 18.
<b>Jeferson Almeida de Sousa</b>	<b>RECURSO REFERENTE Á NÃO PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS E DESCUMPRIMENTOS DOS ITENS 3.9.1 E 3.9.2 DO REFERIDO EDITAL.</b>	Reconsideração sobre a pontuação referente à documentação enviada para a comissão. Informo que os documentos foram encaminhados corretamente, e foram analisados pela banca responsável, resultando na alteração da pontuação de 7 para 8.2. Após a análise do seu recurso referente à decisão tomada sobre os itens 3.9.1 e 3.9.2, que tratam das certidões de antecedentes criminais, a Comissão Avaliadora revisou o material apresentado.  Conforme previsto no edital, os itens 3.9.1 e 3.9.2 estipulam que a avaliação das certidões de antecedentes criminais deve considerar qualquer ocorrência registrada nas mesmas. No entanto, durante a análise inicial, foi constatado que as certidões apresentadas foram interpretadas como "nada consta", mesmo havendo registros de ocorrências.
<b>Gabriel Sousa</b>	<b>RECURSO REFERENTE Á NÃO PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS</b>	Reconsideração sobre a pontuação referente à documentação enviada para a comissão. Informo que os documentos foram encaminhados corretamente, e foram analisados pela banca responsável, resultando na alteração da pontuação de 0 para 12.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a presente ata foi elaborada e assinada pelos membros da comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bezerra Sousa, Analista Ambiental**, em 04/10/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo José Oliveira de Souza, Técnico Ambiental**, em 04/10/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ruhan Saldanha Vieira, Chefe**, em 04/10/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20009625** e o código CRC **FD8E34D5**.

---